



ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

*****EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.*****

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP**, através da Divisão Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO ITEM**” e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na **sala da Licitação** da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, à **Rua Cafelandia,135, centro**, no dia 04 DE SETEMBRO DE 2019, às **09:00 HORAS**, no município de Marabá Paulista/SP

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Demais disposições contidas neste Edital
- 1.4 Lei 147/2014**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GENERO ALIMENTICIO** para a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações constantes do anexo VIII que integra este Edital.Com vigência de 365 dias a partir da assinatura do contrato.
- 2.2. As empresas vencedoras terão o prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, para realizar a assinatura do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar da presente licitação somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, nos termos do art.48, i da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14.
- 3.2. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Rua Cafelândia, nº 135, centro – Município de Marabá Paulista/SP ou através do telefone (18) 3996-1142, ou pelo e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
- 3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019
PROCESSO Nº ____/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019
PROCESSO Nº ____/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I
- Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer em direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 – A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta à sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de



ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação, conforme modelo **Anexo I, e as declarações** Anexo IX – Declaração nome do responsável pela assinatura do contrato e Anexo X – Declaração de ME e EPP. (Essas Declarações deverão estar **fora** dos envelopes “I” e “II”).

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **deverá ser de R\$00,50 (cinquenta CENTAVOS), sem limite de lances;**

5.3.1 Considerando o objeto, o valor sem limites de lances, deverá obedecer às três casas decimais, ou seja, após a vírgula, sem limite mínimo de lances.

5.4. Após encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que **ficarão retidos** até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- b) número do processo administrativo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **Anexo II** deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta, podendo ser reajustável mediante termos aditivos, devidamente comprovado e autorizado pelo poder público.

6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), apenas em algarismo, com três casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. A proposta deverá seguir a mesma ordem conforme descrito no anexo do presente edital, sob condição de desclassificação da empresa participante.

6.6. A empresa tem a faculdade de trazer a proposta, também, em mídia digital no intuito de ser importado para o sistema do pregão, com isso agilizando o andamento dos trabalhos, o arquivo estará disponibilizado no site do município e também poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br.



ESTADO DE SÃO PAULO

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários **prevalecerão os valores unitários** e o valor total corrigidos;

7.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição, prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.10.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original **autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio** que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 Horas (Brasília), **até 01 (uma) hora antes da realização do certame**.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica



ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cadastro de Contribuinte Estadual;
- c) Certidão de regularidade de Débito Federal;
- d) Certidão de regularidade de Débito Estadual;
- e) Certidão de regularidade de Débito Municipal;
- f) Certidão de regularidade de FGTS.
- G) Certidão negativa de débito trabalhista CNDT.

8.4. Documentos Relativos à Vigilância Sanitária.

8.4.1 – Alvará da Vigilância Sanitária do respectivo município da empresa, **salvo se a licitação não for de gêneros alimentícios.**

8.5. Declarações:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que conhece e aceita o teor completo do Edital Pregão Presencial ressaltando-se o direito recursal. **(anexo IV)**
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V)**



ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

8.6.1. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral do município de Marabá Paulista/SP, para participar de licitações junto à Administração, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.3 alíneas “F e G.

8.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.3. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativa (s).

8.6.4. **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, fica assegurado, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa (art.4º, §1º do Decreto Federal nº6.204 de 5 de setembro de 2007.).

8.6.5. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (Brasília), na Rua Cafelândia, nº 135 – Município de Marabá Paulista/SP.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A entrega dos objetos /prestação de serviços, no prazo de 03 dias, após a ordem de serviço ou assinatura do contrato.

11.2. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar alterações.

11.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados por esta municipalidade ao licitante vencedor da seguinte forma:

a) Preço à vista com pagamento em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal devidamente empenhada .

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 das alíneas "F" .

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta dos recursos específicos:

Conta: 180- Material de Consumo
Categoria: 3.3.3.9.0.30.00.00.00- Material de Consumo
Class. Executora: 3.3.1.1.1.00.00.00.00- Consumo de material
Tipo: Orçamentaria
Órgão: 02- Executivo
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
Funcional: 08.244-ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0009-AASITENCIA E ACAO SOCIAL



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto/Atividade: 2.021-MANUT.SERVICÇOS SOCIAIS

Recurso: 01/1100000-Tesouro/Geral

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2. Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3. O Município de Marabá Paulista/SP, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, à Rua Cafelândia, nº135, centro, Fone (18) 3996.1142 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (Brasília).

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. As cópias do presente Edital e Minuta de Contrato, poderão ser retiradas através do e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Presidente Venceslau/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 – Centro - Fone (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.
Anexo II – Modelo de Proposta.
Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo IV – Declaração de aceite do teor do Edital
Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos
Anexo VI – Recibo de Retirada do Edital Anexo
Anexo VII – Minuta de Contrato
Anexo VIII – Objeto da licitação
Anexo IX – Declaração nome do responsável pela assinatura do contrato
Anexo X – Declaração de ME e EPP.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, 21 de agosto de 2019.



MIGUEL DUARTE COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 – Centro - Fone (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Marabá Paulista/SP, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº ____/2017, Edital de Pregão Presencial nº ____/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 - Centro - Fone (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Modelo de proposta

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO ____/2.017		PROCESSO DAP Nº ____/2017		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Proponente:								
Endereço:						Bairro:		
Cidade						Data:		
Telefone Fax								
Item	Especificações	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$								
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias. _____/_____/_____ CARIMBO E ASSINATURA				CARIMBO CNPJ				



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 – Centro - Fone (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no.

_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7,
inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra,
acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº ____/2017, como a rescisão
do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Marabá Paulista/SP.

Local e data.

(representante legal da empresa) Nome e número da identidade do declarante





Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 – Centro - Fone (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no.

_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº ____/2017, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 – Centro - Fone (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
_____, no. _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não
haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração
Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 – Centro - Fone (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2017
PROCESSO DAP N° _____/2017**

Razão Social: _____ CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Local e data.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no M.F. sob o nº 45.725.355/0001-86, representa neste ato pelo Prefeito Municipal **MIGUEL DUARTE COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº _____, SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, nesta cidade e comarca de Marabá Paulista-SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado, _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato,

representada pelo sr. _____, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão N° ____/2017 e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

2.2. Este Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.2. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista-SP, na realização do objeto contratado (s) e outros assuntos correlatos ao objeto deste contrato.

3.1.3. Além de cumprir rigorosamente as normas e obrigações constantes deste contrato e os demais instrumentos que o integram (Edital, Anexos e Termo de Referência), caberá à CONTRATADA as seguintes obrigações:

- a) Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução do objeto;
- b) Permitir a fiscalização do objeto contratado, pelo Gestor do Contrato designado pela Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Manter em compatibilidade com as o obrigações assumidas, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste contrato;
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos objetos;
- e) Respeitar os prazos acordados com a Prefeitura;
- f) Agir segundo as normas e diretrizes da Prefeitura e legislação pertinente.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado.
- h) Respeitar todas as especificações do termo de referência integrante do Edital.

3.2. Constituem obrigações da Prefeitura:

3.2.1. Nomear um colaborador, a ser denominado Gestor do Contrato, para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistente na verificação da conformidade da prestação do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A adequação do (s) objeto (s) prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e,
- e) A satisfação do público usuário.

3.2.3. O acompanhamento e fiscalização definidos no item 3.2.2. serão realizados pelo Gestor do Contrato nomeado na Cláusula Décima QUARTA (14ª), cujas responsabilidades estão ali definidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação do (s) objeto (s) será de até **180 dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, a critério da Municipalidade, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações.

Parágrafo 1º. A prorrogação dar-se-á mediante prévia e expressa manifestação das partes.

Parágrafo 2º. Transcorrido o prazo de vigência sem que haja qualquer manifestação quanto a sua prorrogação, o presente instrumento se resolverá de pleno direito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme demonstrado na proposta de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) de acordo com o(s) item(ns) constante(s) da Especificação e Proposta de Preços, desde que os objetos tenham sido efetivamente entregues, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato de que foram cumpridas todas as exigências contratuais, e aceitos pela Prefeitura.

6.2. Os pagamentos serão procedidos por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e/ou boleto bancário expedido pela mesma.

6.4. Os pagamentos serão realizados em até **30 (TRINTA)** após a apresentação das

notas fiscais/faturas recebidas.

Prefeitura);

6.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na Prefeitura.

6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados, de acordo com a execução DO OBJETO.



ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. A Prefeitura poderá utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas a CONTRATADA, após regular processo administrativo.

6.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

6.10. Não cabe a Prefeitura qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

6.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.12. Por força das legislações vigentes, sobre o valor do objeto contratado, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo a Contratante quando for o caso, efetuar as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

6.13. A CONTRATANTE, ainda, se reversa o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros tributos obrigatórios, os quais venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados.

6.14. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço estabelecido na cláusula anterior é fixo, podendo ser reajustável, mediante comprovação de reequilíbrio econômico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 **O fornecimento dos objetos / prestação de serviços em 03 dias , logo após a assinatura do respectivo contrato mediante a solicitação do responsável,** devendo ser aplicadas as penalidades contratuais, em caso de descumprimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1. Não é admitida a repactuação deste contrato, salvo se:

9.2. Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e,
- e) a disponibilidade orçamentária desta Municipalidade.

9.3. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos.

9.4. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá aplicar a Contratada, mediante envio de notificação e assegurada à defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade superior.

10.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na prestação do objeto, incidente sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento e/ou descumprimento, injustificado, do pactuado no presente instrumento;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento, caso seja constatado pela CONTRATANTE, a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os objetos aqui contratados, seguido da rescisão unilateral do instrumento;

10.1.4. As multas impostas a CONTRATADA serão descontadas do pagamento ou ainda, quando necessário, cobradas judicialmente. Nestes casos, serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.1.5. As penalidades estabelecidas neste instrumento serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive apuração de prejuízos e perdas e danos causados a CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização do objeto no local onde estiver sendo executado o mesmo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

11.1.4. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e independentemente de notificação previa e/ou procedimento judicial nos seguintes casos:

12.2. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados neste contrato e seus anexos, por parte da CONTRATADA;

a) falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

b) alteração da razão social, de finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, de forma que, a juízo da Prefeitura, possa ser prejudicada a execução deste Contrato. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão acarretar a CONTRATANTE.



ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Se o presente instrumento for rescindido, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

12.4.1. Balanço das atividades contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

13.1. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente instrumento qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou eventuais prepostos.

13.1.1. Havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra a CONTRATANTE envolvendo cooperado e/ou empregado da CONTRATADA, esta responderá pela indenização dos valores eventualmente condenados;

13.1.2. A CONTRATADA responderá, ainda, por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente da execução culposa das atividades previstas na cláusula 1ª (primeira), inclusive perante terceiros envolvidos na execução deste contrato;

13.1.3. Caberá a CONTRATADA, informar aos seus empregados, prestadores de serviços, envolvidos na prestação do objeto contratados, o conteúdo do presente instrumento.

13.2. A CONTRATADA deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais, incidentes sobre sua atividade ou decorrentes deste instrumento, comprovando tais pagamentos a CONTRATANTE, sempre que esta solicitar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR

14.1. A fiscalização deste instrumento será exercida pelo (a) gestor (a) Sr(a).

_____, RG nº _____ SSP-SP, CPF nº _____, como responsável pela consecução do objeto firmado neste Contrato.

14.2. O Gestor do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas neste contrato, Edital e demais obrigações impostas à CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução do objeto, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

b) Assegurar-se pela boa prestação do(s) objeto(s), verificando sempre o seu bom desempenho;

c) Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções do(s) objeto(s), fixando prazo para sua correção;

d) Recusar pagamento do(s) objeto(s) que não forem prestados de acordo com o contratado;

e) Emitir parecer(es) em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser sem prejuízo das demais ações que objetivem o perfeito cumprimento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE SÃO PAULO

14.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Gestor do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheio ao controle da CONTRATADA.

14.6. O Gestor do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos objetos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do objeto à qualidade exigida.

14.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a Municipalidade ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias consignadas:

Conta: 180-. Material de Consumo
Categoria: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Class. Executiva: 3.3.1.1.1.00.00.00.00.00- Consumo de material
Tipo: Orçamentaria
Órgão: 02- Executivo
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
Funcional: 08.244-ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0009-AASITENCIA E ACAO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.021-MANUT.SERVICÇOS SOCIAIS

Recurso: 01/1100000-Tesouro/Geral

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA e seus profissionais comprometem-se a:

16.1.1. Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pela Prefeitura para seus produtos e programas, assim como os dados dos funcionários que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este instrumento, em ações desenvolvidas a não clientes sem prévia autorização da CONTRATANTE;

16.1.2. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

16.2. Este instrumento não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.

16.3. A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes. 16.4. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste instrumento não implica a nulidade das demais.

16.5. Nos casos de alterações ou conveniência das partes quanto ao conteúdo deste instrumento, inclusive no tocante a reajuste de valores, será formalizado “Termo Aditivo”, sendo respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável ao presente instrumento.

16.6. Todas as comunicações relativas a este Contrato, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

17-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Venceslau – SP, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 - Centro - Fone (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1 As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas do artigo 55 da Lei Federal 8.666/93 e as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº ____/2019, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Marabá Paulista,

____/____/2019.

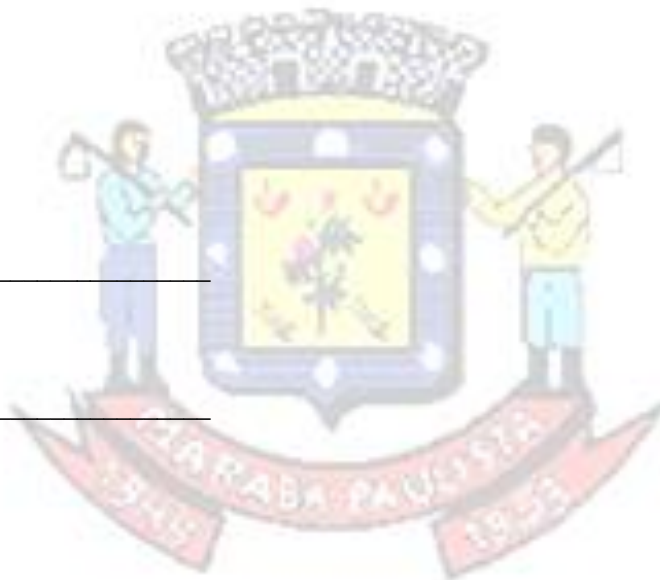
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA-SP.
MIGUEL DUARTE COSTA
Prefeito Municipal
contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA

Ref.:

Item	Especificação do produto	Quantidade
01	Arroz agulhinha polido – tipo 1 pct 5kg – fardo com 6 pacotes	80 fardos
02	Feijão carioca tipo 1 – pacote 1kg	240 kg
03	Açúcar Cristal – pct 5kg – fardo com 6 pacotes. Açúcar Cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio,	60 fardos
04	Farinha de mandioca, seca, fina, tipo 1 – pct 1kg	40 kg
05	Óleo de soja refinado – 900ml – caixa c/ 20 unidades	40 caixas
06	Extrato de tomate concentrado sache 340g – cx c/24	40 caixas
07	Sal refinado iodado – 1kg	48 kg
08	Vinagre de álcool – 750ml	40 unidades
09	Farinha de trigo especial – pacote 1kg – fardo c/10	20 fardos
10	Fubá – Pacote 1kg, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem umidade, parasitas e larvas	64 kg
11	Achocolatado em pó 400g - Instantâneo, vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sã e limpas, isento de materiais terrosos e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio.	72 unidades
12	Biscoito Doce, embalagem plástica dupla proteção - 400g – caixa c/ 20	20 caixas
13	Biscoito Salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção - 400g – caixa c/ 20	20 caixas
14	Margarina vegetal com sal, cremosa, 0% de gordura trans – 500g	80 unidades
15	Canjica de milho branco – tipo 1 – 500g	52 unidades
16	Refrigerante sabor guaraná – Pet 2 litros	24 fardos
17	Refrigerante sabor laranja – Pet 2 litros	24 fardos
18	Refrigerante composto extrato de cola – Pet 2 litros	12 fardos
19	Refrigerante de Guaraná Zero Açúcar – Pet 2 litros	08 fardos
20	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores) - embalagem - 450g.	40 unidades
21	Suco concentrado, sabor de maracujá, embalado em garrafas pet ou vidro- 500ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros cada	20 vidros
22	Suco concentrado, sabor de uva, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros cada.	20 vidros
23	Suco de Caixinha Sabores variados (1L) - Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak)	72 unidades
24	Leite Integral tipo longa vida, embalagem tetrapack – 1 litro – caixa c/ 12	32 caixas



ESTADO DE SÃO PAULO

25	Alho cabeça (kg) – Firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes	180 kg
26	Cebola: Em boas condições de consumo, casca íntegra, não amolecida, sem manchas – por kg	152kg
27	Tomate – Consistência firme, sem perfurações, não estar muito maduro nem muito verde – por kg	200 kg
28	Cenoura – Fresca, sem rama, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes – por kg	160 kg
29	Repolho verde – Fresco de 1ª qualidade, coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes – por kg	160 kg
30	Beterraba de 1ª qualidade, coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes – por kg	80 kg
31	Pimentão verde de 1ª qualidade, coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes – por kg	24 kg
32	Vagem de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidade – por kg	20 kg
33	Batata Inglesa (kg) – O produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar machucado ou perfurado	240 kg
34	Maça nacional – Tamanho médio, casca vermelha íntegra, sem bolores ou perfurações, levemente amadurecida – por kg	220 kg
35	Banana Nanica (média) – Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos – por kg	260 kg
36	Laranja Pera Rio (kg) – Casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas – por kg	248 kg
37	Pera tamanho e coloração uniformes, sem bolores ou perfurações, levemente amadurecida – por kg	200 kg
38	Abacaxi, tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	52 unidades
39	Melão amarelo de 1ª qualidade – Semi maduro, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados – por kg	152 kg
40	Melancia – Consistência firme, não apresentar perfurações, machucados – por kg	500 kg
41	Macarrão de sêmola tipo espaguete nº 8 – 500g – Embalagem plástica transparente e atóxica	140 pacotes
42	Macarrão de sêmola tipo parafuso – 500g – Embalagem plástica transparente e atóxica	260 pacotes
43	Macarrão de sêmola tipo Padre Nosso – 500g – Embalagem plástica transparente e atóxica	56 pacotes
44	Ovo branco médio – bandeja c/ 30 unidades	48 bandejas
45	Gelatina de 30g – sabores variados	300 caixas
46	Chá de Erva Mate, aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas - embalagem 250g	248 unidades
47	Milho verde em conserva - 200g	140 unidades
48	Café Torrado e Moído – 500g, embalagem à vácuo de 1ª qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza – ABIC	128 pacotes
49	Maionese Tradicional - 500g com baixo teor de gordura, com identificação do produto dentro do prazo de validade.	116 unidades



ESTADO DE SÃO PAULO

50	Sardinha ao molho de tomate e óleo comestível -250g.	180 unidades
51	Amido de Milho - embalagem - 500g	20 unidades
52	Ervilha em conserva - 200g	140 unidades
53	Coco ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado - 100g	100 unidades
54	Creme de Leite Tradicional - 300g	100 unidades
55	Leite Condensado Tradicional - 395g	200 unidades
56	Catchup Tradicional – 400g	52 unidades
57	Batata palha fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans – 500g	60 unidades
58	Milho de pipoca de 1ª qualidade, beneficiado - 500g.	48 unidades
59	Orégano desidratado 100g	48 unidades
60	Folha de louro - 4g, folhas secas, coloração e sabor característicos.	40 pacotes
61	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem 500g	24 unidades
62	Canela em pó – pct 50g	12 unidades
63	Chocolate granulado crocante - 150g	04 unidades
64	Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten	20 caixas
65	Caldo de carne unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten	20 caixas
66	Azeitona verde em conserva vidro ou sachê - 500g	32 unidades
67	Fermento biológico fresco, para pão. Data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos - 500g	20 unidades
68	Fermento em pó químico – 250g	12 unidades
69	Queijo parmesão ralado. Embalado automaticamente sem contato manual, pacote - 100g	80 unidades
70	Goiabada – 300g	52 unidades
71	Amendoim cru – pacote 500g	32 unidades
72	Pão de forma (fatiado) empacotado 500g	200 pacotes
73	Pão Frances mini pão (30g) e pão grande (42g)	1.000 unidades
74	Requeijão tradicional cremoso 200g	60 unidades
75	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml,	28 unidades
76	Adoçante Líquido (75ml) - Adoçante dietético líquido, à base de Aspartame.	04 unidades
77	Fósforo de Segurança, palitos extra longos, caixa c/ 50 palitos.	12 caixas



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 – Centro - Fone (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO





Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 – Centro - Fone (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

Nome da empresa, CNPJ, endereço completo com CEP, DECLARO para os devidos fins, que o senhor, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, RG e CPF, deverá ser o responsável pela assinatura do referido contrato.

Sem mais para o momento.

Local e data.

Assinatura Responsável Legal





Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 – Centro - Fone (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O X

Pregão Presencial nº ____/2017
Processo nº ____/2017

Objeto: _____.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Marabá Paulista-SP, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local e data.

Nome do Contador
CRC nº
Carimbo da empresa

